AGN
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E NEGÓCIOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 64/2026

AO
MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

A Empresa AGN ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.992.110/0001-10, por meio de seu responsável técnico abaixo assinado, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

Ao proceder à análise da documentação licitatória, verificou-se que os itens **5.10.7** e **16.7** do Termo de Referência estabelecem expressamente que:

"Cada posto com escala de 12x36h será ocupado por 02 (dois) profissionais, sendo 12 (doze) horas de trabalho contínuo, por 36 (trinta e seis) horas de descanso."

Todavia, ao confrontar essa regra com a tabela de quantitativos constante do **item 1.1.2 do Edital** e do **item 7.1 – Especificações e Quantitativos do Termo de Referência**, observa-se que diversos cargos submetidos à jornada **12x36** apresentam quantitativos de profissionais em número **ímpar**, situação que, em princípio, revela incompatibilidade com a regra estabelecida para composição dos postos de trabalho.

Destacam-se, exemplificativamente, os seguintes itens:

- **Item 1.6** – Auxiliar de Cozinha – 12x36 Diurno: **13 profissionais**;
- **Item 1.17** – Copeira – 12x36 Diurno: **35 profissionais**;
- **Item 1.18** – Copeira – 12x36 Noturno: **23 profissionais**;
- **Item 1.20** – Cozinheiro – 12x36 Diurno: **33 profissionais**;
- **Item 1.31** – Recepcionista – 12x36 Noturno: **21 profissionais**;
- **Item 1.35** – Telefonista – 12x36 Noturno: **03 profissionais**.

Considerando que, conforme expressamente previsto no Termo de Referência, **cada posto de trabalho em escala 12x36 deve ser composto por dois profissionais**, a previsão de quantitativos ímpares impossibilita a formação integral dos postos, gerando insegurança quanto à correta composição da mão de obra e, consequentemente, à elaboração da planilha de custos e formação da proposta comercial.

Diante dessa aparente divergência entre a regra de composição dos postos e os quantitativos previstos no edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Considerando que a escala **12x36** exige a alocação de **dois profissionais por posto**, como deverá ser solucionada a incompatibilidade decorrente da previsão de quantitativos ímpares?

Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, Edif. Empresarial Millenium,
Sala 303, Pituba, Salvador – Bahia, CEP 41.810-012
Tel./Fax: (71) 3045-7900

2. A Administração promoverá a retificação dos quantitativos constantes da tabela do item **1.1.2**, de forma a compatibilizá-los com a regra estabelecida nos itens **5.10.7** e **16.7**, ou as licitantes deverão considerar outro critério para composição da mão de obra?

3. Caso os quantitativos permaneçam inalterados, qual metodologia deverá ser adotada pelas licitantes para elaboração da planilha de custos, de modo a evitar propostas inexequíveis ou divergentes entre os participantes, preservando a isonomia do certame?

4. Quanto ao disposto no item 16.5 do Termo de Referência, que estabelece a previsão de "Intervalo Intrajornada no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho", solicita-se esclarecer:

a) A Administração exige que o custo referente à indenização/remuneração do intervalo intrajornada seja considerado **para todos os postos submetidos à jornada 12x36**, independentemente da função exercida?

b) Em caso negativo, solicita-se informar **quais funções ou postos de trabalho** deverão contemplar o custo do intervalo intrajornada na planilha de formação de preços e quais critérios objetivos foram adotados para essa definição.

Diante da relevância da matéria para a correta formulação das propostas, solicita-se o esclarecimento da Administração, a fim de assegurar a elaboração de propostas em estrita conformidade com as regras do edital, bem como a observância dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Atenciosamente,

O presente esclarecimento é essencial para a correta elaboração das propostas e das planilhas de custos, garantindo a isonomia entre os licitantes e evitando interpretações divergentes quanto ao dimensionamento da mão de obra.

SALVADOR- BA, 14 DE JULHO DE 2026.

AGN ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA
RODRIGO ALMEIDA DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 360.493.365-04